



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIÍ**

Estado do Paraná

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 256/2021**

**INEXIGIBILIDADE**

**Nº7/2021**

**SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO RETROESCAVADEIRA XCMG-XT870BRI-CHASSI XUG08BHLPA00928.**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO/POR ITEM.**

**VALOR MÁXIMO: R\$14.550,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

DA	UBRICA
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**MEMORANDO 069/2021**

**DE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de abertura de procedimento adequado para contratação da Empresa **YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**, empresa especializada em **fornecimento de peças de reposição da retroescavadeira XCMG**.

O presente procedimento de contratação visa atender aos interesses da administração para a adequada manutenção de uma retroescavadeira **XCMG XT870BRI chassi XUG0870BHLPA00928**, que necessita de manutenção com o máximo de urgência devida a grande demanda de serviços do município.

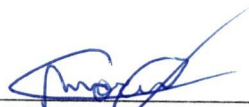
A opção pela contratação da referida empresa, se faz por ser a empresa fabricante da máquina e, ainda, por haver previsão expressa no contrato (contrato 039/2020) celebrado com o Município onde na cláusula sétima, alínea "g" prevê a possibilidade desta contratação.

- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

Neste sentido, o orçamento obtido pela fabricante é de **R\$ QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS**.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com o orçamento obtido, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de novembro de 2021.

  
HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS  
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
PORTARIA 012/2021.

Exmo.Sr.  
**Angelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



**YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI**  
 Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540  
 Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312  
 Cidade : CAMPO LARGO UF: PR  
 Telefone : (41)3555-3723 FAX:  
 Site :  
 E-Mail : adm@yamadiesel.com.br  
 CNPJ : 22.087.311/0001-72

IE : 9069004080

Data Emissão : 19/11/2021      Data Impressão : 19/11/2021      Data da validade : 04/12/2021  
 Tipo Movimento : 1 - VENDAS      Vendedor : 3 - CAMBÉ FILI

Cliente : 000415 - MUNICIPIO DE JAPIRA  
 Telefone : 43-35551401      Fax :  
 A/C :  
 E-Mail : [compras@japira.pr.gov.br](mailto:compras@japira.pr.gov.br)      CPF/CNPJ : 75.969.881/0001-52

Endereço : RUA AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS , 481      Bairro : CENTRO      CEP : 84920-000  
 Cidade : JAPIRA      Estado : PR  
 Complemento :      Insc. Estadual : ISENT0

Transportadora :      Tipo Frete : (Sem frete)

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unitário	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Ger
001	00000577	TURBINA - MOTOR DEUTZ	XCMG 9930	PC	1,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
002	00000034	KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ - XT870BR-I	XCMG 9931	PC	2,00	655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
003	00000582	CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR	XCMG 9932	PC	2,00	970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,00
004	00000252	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ	XCMG 9933	PC	2,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00
005	00000253	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR	XCMG 9934	PC	2,00	365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,00
006	00000249	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR	XCMG 9935	PC	2,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
007	00001652	CORREIA DO AR CONDICIONADO XT870BR	XCMG 9936	PC	1,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
008	00000297	DENTE DA RETROESCAVADEIRA - XT870BR	Geral 9937	PC	22,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
010	00000722	TRAVA PINO DENTE - XT870BRI	Geral 9938	UN	20,00	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00

Valor dos Produtos : 14.550,00  
 Desconto itens : 0,00  
 Valor do IPI : 0,00  
 Valor do ICMS : 1.035,00  
 Valor do ICMS ST : 0,00  
 Valor FCP ST : 0,00  
 Valor dos Serviços : 0,00  
 Valor do ISS : 0,00  
 Desconto : 0,00  
 Acréscimo : 0,00  
 Frete : 0,00  
**Total Geral : 14.550,00**

Condições de Pagamento  
 Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

EMPENHO	14.550,00
---------	-----------

Data Entrega: 19/11/2021  
 Observação:

4313

## DECLARAÇÃO

**XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, na qualidade de fabricante dos produtos da marca XCMG, **DECLARA**, para todos os fins, que a **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com sede na Rodovia Federal BR-277, número 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-000, é representante comercial exclusivo da Marca XCMG no Estado do Paraná, estando autorizada a intermediar venda e/ou a comercializar as Máquinas, Peças e/ou Componentes da marca XCMG e a prestar de serviço de Assistência Técnica, especificadamente no território de atuação e dos Equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, celebrado em 16 de dezembro de 2020.

Por ser verdade,  
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2021.

**João Claudio Ferraz de Oliveira**  
**Gerente Comercial**  
XCMG BRASIL

**CARTÓRIO  
ALBINO  
NEVES**

Rodovia Federal BR-381, s/n, km 854/855, Distrito Industrial  
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (35) 2102-0500





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.


Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR) 22 DE Novembro de 2021.

  
HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS  
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
PORTARIA 012/2021



Município de Japira  
Solicitação 185/2021



Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	22/11/2021	9
<b>185</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33302-6	HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS	0/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	EM ATE 30 APOS ATEST	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	EM ATE 30 APOS ATEST	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
SECRETARIA DE OBRAS		5 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADISIEL EQUIPAMENTOSE ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO A RETROESCAVADEIRA XCMG.

**Justificativa:**

O PRESENTE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ADEQUADA MANUTENÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI CHASSI XUG0870BHLPA00928, QUE NECESSITA DE MANUTENÇÃO COM MÁXIMO DE URGÊNCIA DEVIDA A GRANDE DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.

**Lote**

**001 PEÇAS PARA RETROESCAVADORA XCMG**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009930	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG	PÇ	1,00	5.750,00	5.750,00
	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG				
009931	KIT FILTO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG	PÇ	2,00	655,00	1.310,00
	KIT FILTO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG				
009932	CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG	PÇ	2,00	970,00	1.940,00
	CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG				
009933	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG	PÇ	2,00	170,00	340,00
	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG				
009934	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	PÇ	2,00	365,00	730,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG				
009935	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	PÇ	2,00	375,00	750,00
	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG				
009936	CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG	PÇ	1,00	240,00	240,00
	CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG				
009937	DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR	PÇ	22,00	125,00	2.750,00
	DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR				
009938	TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL	UND	20,00	37,00	740,00
	TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL				
				<b>TOTAL</b>	<b>14.550,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.550,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela HENRIQUE RODRIGUES DE MORAIS, SECRETARIA DE OBRAS, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YAMADISIEL EQUIPAMENTOSE ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG. , perfazendo o valor máximo global de R\$ 14.550,00 ( QUATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 22 de Novembro 2021

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº: 185/2021

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA RETROESCADEIRA XCMG**

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 14.550,00 (Catorze mil, quinhentos e cinquenta reais)** a ser empenhado a seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

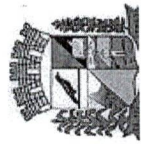
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2021	04.002.15.452.0004.2012	760	000	E	3.3.90.30.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1147/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1206/2020) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1213/2020) do corrente ano.

Japira, 22 de novembro de 2021.

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR nº 057161/O-7





# Município de Japira - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/11/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	193.525,00	308.525,00	238.335,21	70.189,79
002 Urbanismo	193.525,00	308.525,00	238.335,21	70.189,79
15.452.0004.2012 Manutenção dos Serviços Urbanos	193.525,00	308.525,00	238.335,21	70.189,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	193.525,00	308.525,00	238.335,21	70.189,79
00760 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	193.525,00	308.525,00	238.335,21	70.189,79
<b>Total Geral</b>	<b>193.525,00</b>	<b>308.525,00</b>	<b>238.335,21</b>	<b>70.189,79</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/11/2021  
Contas de despesa: 760





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## **DECLARAÇÃO**

Processo Administrativo nº 185/2021

### **REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG**

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 14.550,00 (Catorze mil, quinhentos e cinquenta reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 22 de novembro de 2021

  
**THAINARA SILVEIRA DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao  
Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO  
Chefe do Poder Executivo**

**O parecer de Regularidade do Controle Interno.**

**Processo Administrativo nº 185/2021.**

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 185/2021, tendo por **Objeto: Aquisição de Peças de Reposição da Retroescavadeira XCMG, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

**O Controle Interno** de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atenciosamente,

Japira, 23 de novembro de 2021.

**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA  
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 175/2017 de 25/07/2017**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



## PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Inexigibilidade

### 1. RELATÓRIO

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Japira, para apreciação do Processo de Inexigibilidade, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de peças manutenção preventiva da Retroescavadeira XCMG XT870BRI, pertencente a Secretaria de Obras desta Municipalidade.

### 2. ANÁLISE DO OBJETO

Ressalta-se que a análise feita neste parecer restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Nesse sentido a presente inexigibilidade observou as exigências constantes do dispositivo acima mencionado, quanto à existência de previsão dos recursos de ordem orçamentária para cobrir obrigações decorrentes da contratação.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da INEXIGIBILIDADE da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de INEXIGIBILIDADE e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, with a signature over it.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Os casos de inexigibilidade, exemplificados no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

No sentido da palavra, inexigibilidade é a situação em que se torna dispensável adotar-se um procedimento administrativo extenso e complexo para efetiva contratação deste ou daquele produto ou serviço. É em regra, a combinação de preenchimento de requisitos formais aliadas a singularidade do objeto.

Os incisos do artigo 25 trazem um rol exemplificativo de hipóteses em que poderá ocorrer a inexigibilidade de licitação, portanto logo podemos concluir que poderão existir outras diversas situações em que estará caracterizada a inexigibilidade.

Nesse sentido, Justen Filho (2011):

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Deste modo, sempre que inviável a competição, sucede inexigibilidade de licitação pública.”

Nesses termos seguem os ensinamentos do Professor Jorge Ulisses Jacobs:

“O estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: **a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração.** Daí porque não se compreende que alguns



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



autores e julgados coloquem lado a lado dois conjunto de idéias antagônicos, quando firmam o entendimento de que há singularidade, que o agente é notório especialista, mas que mesmo existindo mais de um agente capaz de realizá-lo a licitação é inexigível, abandonando exatamente o requisito fundamental do instituto, constante do cáput do art. 25, da Lei 8.666/93". (Grifo nosso)

Por fim, considerando os argumentos acima expostos, entendemos que o cenário estabelecido para a INEXIGIBILIDADE na aquisição de peças e componentes de fornecedor exclusivo, com a finalidade de assegurar a garantia técnica do produto configurase, mais acertadamente, em inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição. Quanto à inviabilidade de competição prevista no artigo 25, entende-se que a mesma deve ser suficiente, e bem fundamentada, demonstrando-se a existência de uma real e efetiva inviabilidade de competição.

Infere-se daí que desde que comprovada à exclusividade do fornecedor a licitação é inexigível.

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado na hipótese prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, não havendo óbices quanto ao mesmo.

Ressaltamos da importância de haver a designação de um Fiscal para o contrato administrativo, pois a não observância desta obrigatoriedade pode redundar em falta grave à execução e, conseqüentemente a rescisão contratual.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Japira-PR 23 de novembro de 2021

Jeferson Ribeiro de Melo  
SUBPROCURADOR GERAL  
Portaria 105/2021  
OAB/PR 79666

Jeferson Ribeiro de Melo  
Subprocurador Geral  
Portaria nº 105/2021 de 27/04/2021



Município de Japira - 2021  
Processo 256/2021



Equipiano

Página:1

Lote: 001 Item: 001 Produto: 9930 TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG								
TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG								
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000185	2021	44	000255	1,00	PÇ	5.750,00	5.750,00	
				Quantidade total:	1,00			
Lote: 001 Item: 002 Produto: 9931 KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG								
KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG								
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000185	2021	44	000255	2,00	PÇ	655,00	655,00	
				Quantidade total:	2,00			
Lote: 001 Item: 003 Produto: 9932 CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG								
CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG								
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000185	2021	44	000255	2,00	PÇ	970,00	970,00	
				Quantidade total:	2,00			
Lote: 001 Item: 004 Produto: 9933 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG								
FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG								
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000185	2021	44	000255	2,00	PÇ	170,00	170,00	
				Quantidade total:	2,00			
Lote: 001 Item: 005 Produto: 9934 FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG								
FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG								
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000185	2021	44	000255	2,00	PÇ	365,00	365,00	
				Quantidade total:	2,00			
Lote: 001 Item: 006 Produto: 9935 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG								
FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG								
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000185	2021	44	000255	2,00	PÇ	375,00	375,00	
				Quantidade total:	2,00			
Lote: 001 Item: 007 Produto: 9936 CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG								
CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG								
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000185	2021	44	000255	1,00	PÇ	240,00	240,00	
				Quantidade total:	1,00			
Lote: 001 Item: 008 Produto: 9937 DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR								
DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR								
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000185	2021	44	000255	22,00	PÇ	125,00	125,00	
				Quantidade total:	22,00			
Lote: 001 Item: 009 Produto: 9938 TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL								
TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL								
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo	
000185	2021	44	000255	20,00	UND	37,00	37,00	
				Quantidade total:	20,00			



Município de Japira - 2021  
Processo 256/2021



Equipilano

Página:1

Produto: 9930 TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000185	2021	44	000255	001	001	1,00	PÇ	5.750,00	5.750,00
Produto: 9931 KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000185	2021	44	000255	001	002	2,00	PÇ	655,00	655,00
Produto: 9932 CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000185	2021	44	000255	001	003	2,00	PÇ	970,00	970,00
Produto: 9933 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000185	2021	44	000255	001	004	2,00	PÇ	170,00	170,00
Produto: 9934 FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000185	2021	44	000255	001	005	2,00	PÇ	365,00	365,00
Produto: 9935 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000185	2021	44	000255	001	006	2,00	PÇ	375,00	375,00
Produto: 9936 CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000185	2021	44	000255	001	007	1,00	PÇ	240,00	240,00
Produto: 9937 DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000185	2021	44	000255	001	008	22,00	PÇ	125,00	125,00
Produto: 9938 TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000185	2021	44	000255	001	009	20,00	UND	37,00	37,00





NOME  
CLEISON JUNIOR TURECK



CDC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
3533272 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
027.384.089-40 06/03/1979

FILIAÇÃO  
ELOI TURECK  
LONI MARIA TURECK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
02612299293 16/01/2023 17/11/1997

VALIDAR EM TODOS  
OS TERCEIROS DA FOLHA  
1578955373

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CAMPO LARGO, PR 16/01/2018

ASSINATURA DO EMPREGADOR  
97773954186  
PR913856484

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1578955373



SERVICO DISTRIITAL DE BATEIAS  
AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia conforme documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

05 JUL 2021

Adjunta B. Fabrice Zorzato  
Tabelião e Registradora  
Julia Jandira de Paula Grande  
Escrivão Substituto

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FTH20708

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 025198128-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**  
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 14/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMADIESEL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR	TELEFONE (41) 3555-3723
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 10:22:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR	TELEFONE (41) 3555-3723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 10:22:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
42068/2021

[ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72

Endereço: RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Largo - PR

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 1 de outubro de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**  
CNPJ: **22.087.311/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:25:06 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **6AF5.8856.99CE.B4F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.087.311/0001-72

**Razão Social:** YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

**Endereço:** ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 540 CURITIBA PONTA GROS /  
RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

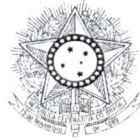
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2021 a 18/12/2021

**Certificação Número:** 2021111904372747418384

Informação obtida em 22/11/2021 09:41:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.087.311/0001-72  
Certidão n°: 26995433/2021  
Expedição: 01/09/2021, às 16:24:17  
Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.087.311/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

7ª ALTERAÇÃO

NIRE 41600186532

FL01

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma FILIAL da EIRELI no município de CAMBÉ - PR na rua Roberto Romanelli nº 2351, Jardim Riviera, CEP 86.187-015., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 25 de agosto de 2021.

**CLEISON JUNIOR TURECK**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 08:50 SOB N° 41902052415.  
PROTOCOLO: 215733517 DE 25/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106314082. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.  
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2021.  
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CONTRATO Nº 39/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, situado na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO, CEP 84.920-000, CNPJ 75.969.881/0001-52, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) ANGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 9.693.706-7-SESP/PR, CPF nº 057.262.759-93, e a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72, localizada na ROD 277, CURITIBA/PONTA GROSSA, CIDADE DE CAMPO LARGO/PR, CEP 83.608-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, empresário, divorciado, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3.633.272-SSP/SC, CPF nº 027.384.089-40, residente na Rodovia BR 277, Curitiba/Ponta Grossa, nº 560, km 113, Bairro Rondinha, Cidade de Campo Largo/PR, CEP 83.608-000, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 25/05/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: UMA RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2020, MARCA/FABRICANTE XCMG, MODELO XT870BR-I - lote nº 001 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 12/2020, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 184.450,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 2020.850.04.002.15.452.0004.2012.04.4.90.52.40.00. (recursos Livres) Do Exercício e 2020.853.04.002.15.452.0004.2012.805.4.4.90.52.40.00 (Convênio Paranacidade).Do

Exercício.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

#### Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de JAPIRA/PR– CNPJ nº 75.969.881/0001-52.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120(Cento e Vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

#### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

#### Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as

condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

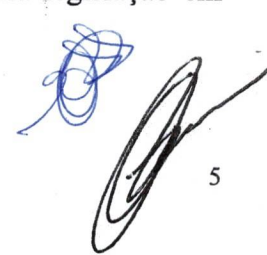
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Messias Samoel Da Silva, designado pela Portaria nº 067, de 13/04/2020, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Messias Samoel da Silva, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. designado pela Portaria nº 067, de 13/04/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.





## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japira, 28 de maio de 2020.

ANGELO MARCOS VIGILATO

CONTRATANTE

CLEISON JUNIOR TURECK  
CONTRATADA

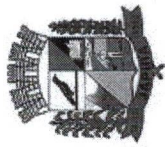
Testemunhas:

RG nº 7.306.0072/PR

Eliângela H. Bento Watte  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

RG nº





Município de Japira - 2021  
Mapa da Licitação  
Processo inexigibilidade 7/2021

Equipamento

Data abertura: 23/11/2021 Data julgamento: 23/11/2021 Data homologação: CNPJ: 22.087.311/0001-72

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA XCMG</b>				
001	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG	PÇ	1,00	5.750,00 *
002	KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR	PÇ	2,00	655,00 *
003	CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG	PÇ	2,00	970,00 *
004	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR D	PÇ	2,00	170,00 *
005	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870	PÇ	2,00	365,00 *
006	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	PÇ	2,00	375,00 *
007	CORREIA DO AR CONDICIONANDO-	PÇ	1,00	240,00 *
008	DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - X	PÇ	22,00	125,00 *
009	TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL	UND	20,00	37,00 *
TOTAL DO LOTE			0,00	14.550,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			0,00	14.550,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	





**Município de Japira - 2021**  
**Classificação por lote**  
**Processo inexigibilidade 7/2021**



Equipilano

Página:1

Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
<b>Lote 001 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA XCMG</b>				
39420-3	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado	14.550,00

Qtde. lotes desertos : 000  
Qtde. lotes frustrados : 000



**Município de Japira - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 7/2021**

Equipário

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39420-3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI      CNPJ: 22.067.311/0001-72      Telefone: 00000000      Status: Classificado									
Representante: 39421-1 CLEISON JUNIOR TURECK									
Lote 001 - PEÇAS PARA RETROSCAVADERA XCMG									
001	9630 TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG	PÇ	1,00	Classificado			5.750,00	5.750,00	*
002	9631 KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG	PÇ	2,00	Classificado			665,00	1.310,00	*
003	9632 CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG	PÇ	2,00	Classificado			970,00	1.940,00	*
004	9633 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG	PÇ	2,00	Classificado			170,00	340,00	*
005	9634 FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	PÇ	2,00	Classificado			365,00	730,00	*
006	9635 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	PÇ	2,00	Classificado			375,00	750,00	*
007	9636 CORREIA DO AR CONDICIONADO- XT870BR XCMG	PÇ	1,00	Classificado			240,00	240,00	*
008	9637 DENTE DA RETROSCAVADEIRA GERAL - XT870BR	PÇ	22,00	Classificado			125,00	2.750,00	*
009	9638 TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL	UN	20,00	Classificado			37,00	740,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							14.550,00	14.550,00	





**Município de Japira - 2021**  
**Situação por lote/itens**  
**Processo inexigibilidade 7/2021**

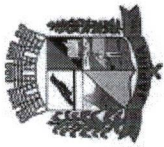


Equipiano

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
<b>Lote 001 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA XCMG</b>						
<b>Item 001: 9930 TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG</b>					<b>ADQUIRIDO</b>	
39420-3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado				5,750,00
<b>Item 002: 9931 KIT FILTO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG</b>					<b>ADQUIRIDO</b>	
39420-3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado				655,00
<b>Item 003: 9932 CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG</b>					<b>ADQUIRIDO</b>	
39420-3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado				970,00
<b>Item 004: 9933 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG</b>					<b>ADQUIRIDO</b>	
39420-3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado				170,00
<b>Item 005: 9934 FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG</b>					<b>ADQUIRIDO</b>	
39420-3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado				365,00
<b>Item 006: 9935 FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG</b>					<b>ADQUIRIDO</b>	
39420-3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado				375,00
<b>Item 007: 9936 CORREIA DO AR CONDICIOANDO- XT870BR XCMG</b>					<b>ADQUIRIDO</b>	
39420-3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado				240,00
<b>Item 008: 9937 DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR</b>					<b>ADQUIRIDO</b>	
39420-3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado				125,00
<b>Item 009: 9938 TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL</b>					<b>ADQUIRIDO</b>	
39420-3 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado				37,00

Qtde. itens vencedores : 009  
 Qtde. itens frustrados : 000  
 Qtde. itens desertos : 000  
 Qtde. itens não apurados : 000  
 Qtde. itens empatados : 000  
 Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Japira

Processo inexigibilidade 7/2021

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equipamento

**CNPJ:** 22.087.311/0001-72    **Fornecedor:** YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI    **E-mail:**    **Telefone:** 000000000    **Fax:**    **Telefone contador:**    **Telefone:** 41988388109

**Endereço:** ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 0 KM 113 - RONDINHA-Campo Largo/PR CEP 83608000

**Inscrição Estadual:**    **Contador:**    **RG:** 363.327-2

**Representante:** CLESON JUNIOR TURECK    **CPF:** 027.384.089-40    **Conta:** -    **Data de abertura:**

**Endereço representante:** Rodovia BR 277, Ciba Ponta Grossa 560 KM 113 - KM 113 - Campo Largo/PR CEP 83608000    **Telefone representante:**

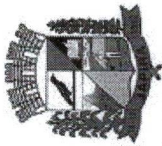
**E-mail representante:**

**Banco:** -    **Agência:** - - /

Lote : 0001		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG	1,00	PÇ	5.750,00			5.750,00	5.750,00
	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG							
0002	KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG	2,00	PÇ	655,00			655,00	1.310,00
	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG							
0003	CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG	2,00	PÇ	970,00			970,00	1.940,00
	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG							
0004	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG	2,00	PÇ	170,00			170,00	340,00
	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG							
0005	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	2,00	PÇ	365,00			365,00	730,00
	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG							
0006	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	2,00	PÇ	375,00			375,00	750,00
	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG							
0007	CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG	1,00	PÇ	240,00			240,00	240,00
	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG							
0008	DENTE DA RETROSCAVADEIRA GERAL - XT870BR	22,00	PÇ	125,00			125,00	2.750,00
	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG							
0009	TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL	20,00	UND	37,00			37,00	740,00
	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG							
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>14.550,00</b>	<b>14.550,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>14.550,00</b>	<b>14.550,00</b>

Validade da proposta: 30 dias  
 Prazo de entrega: 30 dias





Município de Japira

Processo inexigibilidade 7/2021

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equipilano

Página:2

CNPJ : 22.087.311/0001-72

Fornecedor : YAMA DIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

E-mail:

Endereço : ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 0 KM 113 - RONDINHA-Campo Largo/PR CEP 83608000

Telefone : 00000000

Celular: 41988388109

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: CLESON JUNIOR TURECK

CPF: 027.384.089-40

RG: 363.327-2

Endereço representante: Rodovia BR 277, Ciba Ponta Grossa 560 KM 113 - Campo Largo/PR CEP 83608000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

YAMA DIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
22.087.311/0001-72



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2021

Processo Administrativo nº 256/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REPOSIÇÃO PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG.**

**Base Legal:** Artigos 25, inc. I, II e III 8.666/93, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** YAMADIESEL COMERCIO DE MÁ QUINAS - EIRELI, 22.087.311/0001-72, ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 0 KM 113 - CEP: 83608000 - BAIRRO: RONDINHA CIDADE/UF: Campo Largo/PR

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG - XT870BRI - CHASSI XUG0870BHLPA00928..**

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁ QUINAS - EIRELI						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG	XCMG	1,00	5.750,00	5.750,00
1	2	KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG	XCMG	2,00	655,00	1.310,00
1	3	CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	970,00	1.940,00
1	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG	XCMG	2,00	170,00	340,00
1	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	365,00	730,00
1	6	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	375,00	750,00
1	7	CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG	XCMG	1,00	240,00	240,00
1	8	DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR	GERAL	22,00	125,00	2.750,00
1	9	TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL	GERAL	20,00	37,00	740,00
Total por Lote						14.550,00
TOTAL						14.550,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 14.550,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

O art. 25, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Declaração de Exclusividade.

conforme nos ensina Marçal Justen Filho,

*"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (2012, p.410)*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG -**



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



XT870BRI -CHASSI XUG0870BHLP00928, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 23 de novembro de 2021

  
ELAINE CAETANO DA SILVA  
Membro  
033.762.379-13

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Presidente  
025.148.419-09

  
ELZA DA SILVEIRA LOPES  
Membro  
565.628.459-04





# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ

**Contratado:** YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, 22.087.311/0001-72, ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 0 KM 113 - CEP: 83608000 - BAIRRO: RONDINHA CIDADE/UF: Campo Largo/PR, representante CLEISON JUNIOR TURECK, CPF Nº 027.384.089-40.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG - XT870BRI - CHASSI XUG0870BHLPA00928.,

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quant	Preço unitário	Preço total	
1	1	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG	XCMG	1,00	5.750,00	5.750,00	
1	2	KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG	XCMG	2,00	655,00	1.310,00	
1	3	CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	970,00	1.940,00	
1	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG	XCMG	2,00	170,00	340,00	
1	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	365,00	730,00	
1	6	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	375,00	750,00	
1	7	CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG	XCMG	1,00	240,00	240,00	
1	8	DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR	GERAL	22,00	125,00	2.750,00	
1	9	TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL	GERAL	20,00	37,00	740,00	
Total por Lote							14.550,00
TOTAL							14.550,00

### Dotação Orçamentária:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor da despesa	Grupo da fonte	
2021	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

do Exercício 2021.

**Valor total:** R\$ 14.550,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

**Vigência:** 30 Dias.

**Fundamento:** Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 23 de novembro de 2021.

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Contratante

Assinado de forma  
ELETRÔNICA  
CLEISON JUNIOR  
TURECK.027384  
08940

Assinado de forma  
ELETRÔNICA  
CLEISON JUNIOR  
TURECK.027384  
08940

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
CLEISON JUNIOR TURECK

Representante Legal



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 7/2021

#### Processo Administrativo nº 256/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG - XT870BRI -CHASSI XUG0870BHLP00928.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 224/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 23 de novembro de 2021

**Angelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, 22.087.311/0001-72, ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 0 KM 113 - CEP: 83608000 - BAIRRO: RONDINHA CIDADE/UF: Campo Largo/PR, representante CLEISON JUNIOR TURECK, CPF Nº 027.384.089-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG - XT870BRI - CHASSI XUG0870BHLPA00928.,

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG	XCMG	1,00	5.750,00	5.750,00
1	2	KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-I XCMG	XCMG	2,00	655,00	1.310,00
1	3	CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	970,00	1.940,00
1	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG	XCMG	2,00	170,00	340,00
1	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	365,00	730,00
1	6	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	375,00	750,00
1	7	CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG	XCMG	1,00	240,00	240,00
1	8	DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR DENTE DA RETROESCAVADEIRA GERAL - XT870BR	GERAL	22,00	125,00	2.750,00
1	9	TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL TRAVA PINO DENTE - XT870BRI GERAL	GERAL	20,00	37,00	740,00
Total por Lote						14.550,00
TOTAL						14.550,00

### Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021.

Valor total: R\$ 14.550,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 23 de novembro de 2021.

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

Contratante

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CLEISON JUNIOR TURECK

Representante Legal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 7/2021

Processo Administrativo nº 256/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG - XT870BRI - CHASSI XUG0870BHLPA00928.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 224/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 23 de novembro de 2021

Angelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110,

ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2021.11.23 15:07:31 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 165/2021**

**Ementa:** Abre Crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei nº. 1.502, de 18 de novembro de 2021.

**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.216, de 12 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 216.018,00 (duzentos e dezesseis mil e dezoito reais) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

**Suplementação**

<b>19.00 Secretaria municipal de Educação Cultura e Esporte</b>			
<b>19.001 Departamento Municipal de Ensino</b>			
<b>12.361.0042.2.112 Divisão de Gestão Administrativa e Convênios</b>			
4.4.90.52.00.00.00	1105	Equipamentos e material permanente	R\$ 38.500,00
<b>20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social</b>			
<b>20.001 Departamento Municipal Rede Socioassistencial e habitação</b>			
<b>2.125 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
3.3.50.43.00.00.00	1879	Subvenções sociais	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	1879	Equipamentos e material permanente	R\$ 60.000,00
<b>08.243.0081.6.928.000 Manutenção do Conselho Tutelar</b>			
4.4.90.52.00.00.00	1503	Equipamentos e material permanente	R\$ 16.000,00
<b>20.002 Departamento Municipal de Saúde</b>			
<b>10.301.0075.1.317.000 Reforma de Unidade Básica de Saúde</b>			
4.4.90.93.00.00.00	3328	Indenizações e restituições	R\$ 1.500,00
<b>10.301.0075.2.134.000 Fundo Municipal de Saúde</b>			
(449) 3.1.90.16.00.00.00	1303	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 15.000,00
(332) 3.3.90.39.00.00.00	3319	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 2,00
(332) 3.3.90.39.00.00.00	3320	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 8,00
(332) 3.3.90.39.00.00.00	3321	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 4,00
(332) 3.3.90.39.00.00.00	3322	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 2,00
(332) 3.3.90.39.00.00.00	3325	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 2,00
<b>21.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente</b>			
<b>21.03 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito</b>			
<b>15.452.0058.2.140.000 Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos</b>			
(411) 3.3.90.30.00.00.00	3000	Material de consumo	R\$ 65.000,00

**CAPÍTULO II**  
**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.385, de 01 de julho de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2021 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 216.018,00 (duzentos e dezesseis mil e dezoito reais) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância R\$ 216.018,00 (duzentos e dezesseis mil e dezoito reais) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos serão suplementados através de excesso de arrecadação nas seguintes fontes: 1503 - Alienação de bens - Social no valor de R\$ 16.000,00; fonte 1105 - Alienação de bens Educação no valor de R\$ 38.500,00; fonte 1319 PSF Saúde R\$ 2,00; fonte 1320 ACS Saúde R\$ 8,00; fonte 1321 Saúde Bucal R\$ 4,00; fonte 1322 Vig. Sanitária R\$ 2,00; fonte 1325 Saúde Bucal R\$ 2,00; fonte 1879 - FIA Primeira Infância no valor de R\$ 80.000,00 e anulação parcial de

dotação conforme a seguir:

<b>18 Secretaria Municipal De Administração</b>			
<b>18.01 Departamento Municipal De Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio</b>			
<b>04.122.0007-2.012.000 Divisão de Contratos, Licitações e Compras de materiais</b>			
(436) 3.1.90.16.00.00.00	3000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 13.000,00
<b>20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social</b>			
<b>20.01 Departamento Municipal da Rede Sócio Assistencial e Habitação</b>			
<b>08.244.0081.2.123.000 Divisão Municipal de Proteção Social Básica e Especial</b>			
(438) 3.1.90.16.00.00.00	3000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 18.000,00
<b>20.02 Departamento Municipal de Saúde</b>			
<b>10.301.0075.1.317.000 Reforma de Unidade Básica de Saúde</b>			
(442) 4.4.90.51.00.00.00	3328	Obras e instalações	R\$ 1.500,00
<b>10.301.0075.2.134.000 Fundo Municipal de Saúde</b>			
(327) 3.3.90.14.00.00.00	1303	Diárias – pessoal civil	R\$ 15.000,00
<b>21.00 Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente</b>			
<b>21.01 Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária</b>			
<b>20.608.0014.2.135.000 Divisão de produção e Comercialização de Produtos Agropecuários.</b>			
(462) 3.1.90.16.00.00.00	3000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 4.000,00
<b>21.02 Departamento Municipal de Meio Ambiente</b>			
<b>18.541.0077.2.137.000 Divisão de Desenvolvimento Urbano e Ambiental</b>			
(464) 3.1.90.16.00.00.00	3000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 10.000,00
<b>21.03 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trânsito</b>			
<b>15.452.0058.2.139.000 Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos</b>			
(465) 3.1.90.16.00.00.00	3000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 10.000,00
<b>15.452.0058.2.140.000 Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos</b>			
(466) 3.1.90.16.00.00.00	3000	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R\$ 10.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 23 de novembro de 2021.

**Luiz Henrique Germano**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.  
Contratado: YAMADIESEL, COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, 22.087.311/0001-72, ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 0 KM 113 - CEP: 83608000 - BAJRRO: RONDINHA CIDADELUP, Campo Largo/PR, representante CLEISON JUNIOR TURECK, CPF Nº 027.384.089-40.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETROSCAVADEIRA XCMG - XT870BR1 - CHASSI XUG0870BHPA00928.

Item	Produto/Descrição	Marca	Quant	Preço unitário	Preço total
1	TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG TURBINA- MOTOR DEUTZ XCMG	XCMG	1,00	5.750,00	5.750,00
2	KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-1 XCMG KIT FILTRO AR DO MOTOR DEUTZ-XT870BR-1 XCMG	XCMG	2,00	655,00	1.310,00
3	CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG CORREIA MOTOR DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	970,00	1.940,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR XT870BR DEUTZ XCMG	XCMG	2,00	170,00	340,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG FILTRO DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	365,00	730,00
6	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL DEUTZ - XT870BR XCMG	XCMG	2,00	375,00	750,00
7	CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG CORREIA DO AR CONDICIONANDO- XT870BR XCMG	XCMG	1,00	240,00	240,00
8	DENTE DA RETROSCAVADEIRA GERAL - XT870BR DENTE DA RETROSCAVADEIRA GERAL - XT870BR	GERAL	22,00	125,00	2.750,00
9	TRAVA PINO DENTE - XT870BR1 GERAL TRAVA PINO DENTE - XT870BR1 GERAL	GERAL	20,00	37,00	740,00
Total por Lote					14.550,00
TOTAL					14.550,00

**Dotação Orçamentária:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2021  
Valor total: R\$ 14.550,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).  
Vigência: 30 Dias.  
Fundamento: Art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.669/93  
Foco: Comarca de Ibitai, Estado do Paraná.  
Japira, 23 de novembro de 2021.

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI  
CLEISON JUNIOR TURECK  
Representante Legal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021**  
Processo Administrativo nº 258/2021  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RETROSCAVADEIRA XCMG - XT870BR1 - CHASSI XUG0870BHPA00928.  
Pelo presente Termo de Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Portaria nº 224/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I, II e III da Lei nº 8.669/93, RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.  
Japira, 23 de novembro de 2021

Angelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal